



CADERNO TÉCNICO - TEATRO

1. APRESENTAÇÃO

O Edital de Cultura Sesc RJ Pulsar na linguagem de Teatro visa contribuir para a criação e difusão da produção de espetáculos nesse campo. Serão contempladas produções em teatro, desenvolvendo experiências de fruição, formação e mediação para diferentes perfis de público, com atividades voltadas para as infâncias, as juventudes e os adultos.

2. SOBRE OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

As apresentações serão realizadas nos equipamentos culturais e espaços abertos das unidades do Sesc/ARRJ e em espaços urbanos e unidades escolares da rede pública de ensino, dentre outros, conforme **disposto no item 5 do Edital**.

3. SOBRE A ELEGIBILIDADE PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os PROJETOS CULTURAIS devem ser obrigatoriamente idealizados e realizados por companhias, artistas e coletivos com atuação comprovada no setor teatral;
- 3.2. Cada CONCORRENTE só poderá participar com **01 (um)** único PROJETO CULTURAL neste edital, no caso de inscrições duplicadas, somente será considerada a última, sendo as demais desclassificadas;
- 3.3. O(s) CONCORRENTE(S) só poderão ser contemplados com 01 (uma) proposta por categoria neste edital.
- 3.4. “CONCORRENTE” é o(a)(s) artista(s), profissional(is) das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos, que concorrem neste edital, sendo o idealizador e/ou diretor do PROJETO CULTURAL, representados legalmente pelo PROPONENTE;
- 3.5. **Não são elegíveis** para avaliação neste edital as inscrições de PROJETOS CULTURAIS que sejam:
 - a. Remontagens de espetáculos;
 - b. Adaptações ou versões de espetáculos já apresentados em mídia online, a qualquer tempo e formato;
 - c. Apresentação de mostras de esquetes ou outros formatos cênicos;
 - d. Festivais de quaisquer espécie;
 - e. Trabalhos de humor no formato stand-up comedy e similares;
 - f. Trabalhos de contações de histórias ou similares;
 - g. Trabalhos já apresentados previamente em ambientes acadêmicos e mostras universitárias, a qualquer tempo e formato;
 - h. que ensejem a manutenção de companhias, escolas ou cursos de teatro e de outras organizações que atuem no campo das artes cênicas;
 - i. que tenham como finalidade o custeio de montagens de finalização de cursos de qualquer espécie;
 - j. que tenham sido realizados dentro dos projetos e editais do Sesc RJ no último ano, a saber, entre **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.



- k. Trabalhos que tenham sido criados há mais de **8 (oito) anos** da data de lançamento deste edital, a saber, em período anterior a **1º de janeiro de 2016**.
- 3.6.** Trabalhos que já tenham sido contemplados em quaisquer outros editais realizados pelo Sesc RJ em vigência durante o processo seletivo, serão automaticamente desclassificados.

4. DAS CATEGORIAS

As inscrições e o processo seletivo dos PROJETOS CULTURAIS na linguagem de teatro ocorrerão de acordo com as categorias abaixo listadas, e em seus respectivos formatos:

4.1. CATEGORIA 1: CRIAÇÃO DE OBRAS DE TEATRO

- a. **Escopo da proposta:** a categoria contempla a elaboração, montagem e apresentação tal como descrito na definição de **CRIAÇÃO DE OBRAS** no item 3.1 do Edital.
- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** fomentar a produção e apresentação de novos espetáculos na cidade do Rio de Janeiro, com exclusividade para os artistas realizadores do Estado do Rio de Janeiro.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** exclusivamente artistas residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro, podendo haver artistas colaboradores convidados de outras regiões nas propostas. Os PROPONENTES deverão encaminhar materiais informativos que comprovem esta obrigatoriedade para avaliação da comissão.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com realização de uma temporada de **16 (dezesesseis) sessões obrigatórias na mesma sala de apresentações**.
- e. **Locais de realização:** somente nas unidades **Copacabana (sala multiuso, mezanino ou teatro de arena)** ou na unidade **Tijuca (teatro 2)**.
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. **Depoimento em vídeo** dos CONCORRENTES, apresentando informações claras sobre o processo de criação e desenvolvimento da obra, explicitando as suas etapas e as metodologias de trabalho que serão aplicadas ao longo do cronograma delineado para a sua construção. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro da temporada.
 - IV. **Anexos complementares** para facilitar a compreensão da banca avaliadora, podendo abranger: vídeos com cenas de ensaios e/ou leituras, texto teatral (pronto ou em desenvolvimento), roteiro de cenas, croquis e plantas cenográficas, textos com conceitos e referências criativas.

- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 1: Orçamento: Criação de obras de teatro		
	Valor unitário	Valor total (16 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$128.000,00
Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$224.000,00
Faixa 3	Até R\$21.000,00	Até R\$336.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 2: Avaliação: Criação de obras de teatro	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Experimentação, discussão sobre linguagens cênicas, contemporaneidade do PROJETO CULTURAL	15
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	10
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100



4.2. CATEGORIA 2: CRIAÇÃO DE OBRAS DE TEATRO PARA AS INFÂNCIAS

- a. **Escopo da proposta:** a categoria contempla a elaboração, montagem e apresentação tal como descrito na definição de **CRIAÇÃO DE OBRAS** no item 3.1 do Edital, **voltadas exclusivamente para o segmento infantil**.
- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** fomentar a produção e apresentação de novos espetáculos na cidade do Rio de Janeiro, com ênfase nos **artistas realizadores deste Estado**, desenvolvendo uma oferta inovadora e qualificada para o público infantil.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** exclusivamente para artistas residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro, podendo haver artistas colaboradores convidados de outras regiões nas propostas. Os PROPONENTES deverão encaminhar materiais informativos que comprovem esta obrigatoriedade para avaliação da comissão.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com realização de uma temporada de **16 (dezesesseis) sessões** obrigatórias no **mesmo espaço cultural**.
- e. **Local de realização:** somente na unidade **Tijuca (teatro 1)**.
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. **Depoimento em vídeo** dos idealizadores, apresentando informações claras sobre o processo de criação e desenvolvimento da obra, explicitando as suas etapas e as metodologias de trabalho que serão aplicadas ao longo do cronograma delineado para a sua construção. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro da temporada.
 - IV. **Anexos complementares** para facilitar a compreensão da banca avaliadora, podendo abranger: vídeos com cenas de ensaios e/ou leituras, texto teatral (pronto ou em desenvolvimento), roteiro de cenas, croquis e plantas cenográficas, textos com conceitos e referências criativas.
- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 3: Orçamento: Criação de obras de teatro para as infâncias		
	Valor unitário	Valor total (16 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$128.000,00



Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$224.000,00
Faixa 3	Até R\$21.000,00	Até R\$336.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 4: Avaliação: Criação de obras de teatro para as infâncias	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Experimentação, discussão sobre linguagens cênicas, contemporaneidade do PROJETO CULTURAL	15
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	10
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100

4.3. CATEGORIA 3: OCUPAÇÃO EM TEATRO

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **OBRAS INÉDITAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** tal como descrito da definição do item 3.1 do Edital, bem como o desenvolvimento de **atividades formativas correlatas**.



- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** difundir espetáculos e processos artísticos de **outras regiões do país**, permitindo uma interação com públicos e artistas da cidade do Rio de Janeiro.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** artistas de **todo o território nacional**, exceto artistas residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro. Os PROPONENTES deverão encaminhar materiais informativos que comprovem esta obrigatoriedade para avaliação da comissão.
- a. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com realização de uma temporada de **16 (dezesesseis) sessões** obrigatórias no mesmo espaço cultural; e desenvolvimento de uma **atividade formativa** a ser oferecida para artistas do estado do Rio de Janeiro, no formato de **oficinas e/ou residências**, ficando a critério do Sesc/ARRJ a decisão final de aprovar, ou não, a atividade formativa, de acordo com critérios técnicos e estratégicos.
- d. **Local de realização:** somente na unidade **Copacabana (sala multiuso, mezanino ou teatro de arena)** ou na unidade **Tijuca (teatro 2)**.
- e. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro da temporada.
 - IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); uso de varas cenográficas e valor da carga; riders de sonorização e iluminação; e outras características/necessidades específicas do trabalho;
 - V. **Descrição da proposta de oficina e/ou residência**, com carga horária, ementa, metodologia prevista e público almejado.
- f. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 5: Orçamento: Ocupação em Teatro		
	Valor unitário	Valor total (16 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$128.000,00
Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$224.000,00
Faixa 3	Até R\$21.000,00	Até R\$336.000,00

- g. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 6: Avaliação: Ocupação em Teatro	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Experimentação, discussão sobre linguagens cênicas, contemporaneidade do PROJETO CULTURAL	15
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	10
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100

4.4. CATEGORIA 4: OCUPAÇÃO EM TEATRO PARA AS INFÂNCIAS

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **OBRAS INÉDITAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** tal como descrito da definição do regulamento deste edital, na linguagem do Teatro, bem como o desenvolvimento de **atividades formativas correlatas, voltadas exclusivamente para o segmento infantil.**
- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** difundir espetáculos e investigações artísticas de **outras regiões do país**, permitindo uma interação com públicos e artistas da cidade do Rio de Janeiro, desenvolvendo uma oferta inovadora e qualificada para o público infantil.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** artistas de **todo o território nacional**, exceto artistas residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro. Os PROPONENTES deverão encaminhar materiais informativos que comprovem esta obrigatoriedade para avaliação da comissão.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com a realização de: uma temporada de **16 (dezesseis) sessões** obrigatórias no **mesmo espaço cultural, 1 (uma) atividade de interlocução** com artistas residentes no Estado do Rio de Janeiro com a duração total de **9 (nove) horas, 3 (três) atividades de mediação** com os públicos com a duração total de **3 (três) horas.**
- e. **Local de realização:** somente na unidade **Tijuca (teatro 1).**
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro da temporada.
 - IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); uso de varas cenográficas e valor da carga; riders de sonorização e iluminação; e outras características/necessidades específicas do trabalho.
 - V. **Descrição da proposta de oficina e/ou residência**, com ementa, Metodologia prevista e público almejado, ficando a critério do Sesc/ARRJ a decisão final de aprovar, ou não, a atividade formativa, de acordo com critérios técnicos e estratégicos.
 - VI. **Descrição da atividade de mediação** prevista.

- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 7: Orçamento: Ocupação em Teatro para as infâncias		
	Valor unitário	Valor total (16 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$128.000,00
Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$224.000,00
Faixa 3	Até R\$21.000,00	Até R\$336.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 8: Avaliação: Ocupação em Teatro para as infâncias	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Experimentação, discussão sobre linguagens cênicas, contemporaneidade do PROJETO CULTURAL	15
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	10
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100

4.5. CATEGORIA 5: DIFUSÃO EM TEATRO

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **obras já apresentadas anteriormente** na linguagem do Teatro.
- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** difundir espetáculos **de todo o país**, permitindo o acesso de públicos de todo estado do Rio de Janeiro, promovendo a circulação do bem cultural e **interiorização da programação**.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** artistas de **todo o território nacional**, inclusive **residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro**.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com a apresentação em espaços culturais diversos, de acordo com os locais de realização e circuitos definidos abaixo.
- e. **Locais de realização:** somente nas unidades **Ramos, Madureira, São João de Meriti, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Centro Cultural Sesc Quitandinha, Nova Friburgo, Teresópolis, Campos dos Goytacazes, Barra Mansa, Valença, Niterói e São Gonçalo**. O proponente deverá selecionar um dos circuitos abaixo, devendo propor obrigatoriamente uma apresentação para cada unidade listada:
 - Circuito 1 (Difusão): Nova Iguaçu, São João de Meriti, Valença, Teresópolis, São Gonçalo (Total de 5 [cinco] apresentações – 1 apresentação obrigatória em cada unidade)
 - Circuito 2 (Difusão): Duque de Caxias, Barra Mansa, Ramos, Quitandinha, Madureira, Niterói, Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo (Total de 8 [oito] apresentações – 1 apresentação obrigatória em cada unidade)
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro do circuito selecionado.
 - IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); uso de varas cenográficas e valor da carga; riders de sonorização e iluminação; e outras características/necessidades específicas do trabalho;



- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 9: Orçamento: Difusão em teatro			
	Valor unitário	Valor total máximo (Circuito 1 5 sessões)	Valor total máximo (Circuito 2 8 sessões)
Faixa 1	Até R\$10.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$80.000,00
Faixa 2	Até R\$18.000,00	Até R\$90.000,00	Até R\$144.000,00
Faixa 3	Até R\$25.000,00	Até R\$125.000,00	Até R\$200.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 10: Avaliação: Difusão em teatro	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	20
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	20
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	15
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100

4.6. CATEGORIA 6: DIFUSÃO EM TEATRO PARA AS INFÂNCIAS

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **obras já realizadas anteriormente** na linguagem do Teatro, **voltadas exclusivamente para o segmento infantil**.
- b. **Objetivo do Sesc/ARRJ:** difundir **espetáculos de todo o país**, permitindo o acesso de públicos de todo estado do Rio de Janeiro, promovendo a **circulação do bem cultural e interiorização da programação**, garantindo uma oferta inovadora e qualificada para o público infantil.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** artistas de **todo o território nacional**, inclusive residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com a apresentação em espaços culturais diversos, de acordo com os locais de realização e circuitos definidos abaixo.
- e. **Locais de realização:** somente nas unidades **Ramos, Madureira, São João de Meriti, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Centro Cultural Sesc Quitandinha, Nova Friburgo, Teresópolis, Campos dos Goytacazes, Barra Mansa, Valença, Niterói e São Gonçalo**. O proponente deverá selecionar um dos circuitos abaixo, devendo propor obrigatoriamente uma apresentação para cada unidade listada:
 - Circuito 1 (Difusão): Nova Iguaçu, São João de Meriti, Valença, Teresópolis, São Gonçalo (Total de 5 [cinco] apresentações – 1 apresentação obrigatória em cada unidade)
 - Circuito 2 (Difusão): Duque de Caxias, Barra Mansa, Ramos, Quitandinha, Madureira, Niterói, Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo (Total de 8 [oito] apresentações – 1 apresentação obrigatória em cada unidade)
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** detalhar as atividades previstas com a obrigatoriedade de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro do circuito selecionado.
 - IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); uso de varas cenográficas e valor da carga; riders de sonorização e iluminação; e outras características/necessidades específicas do trabalho;



- i. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 11: Orçamento: Difusão em teatro para as infâncias			
	Valor unitário	Valor total máximo (Circuito 1 5 sessões)	Valor total máximo (Circuito 2 8 sessões)
Faixa 1	Até R\$10.000,00	Até R\$50.000,00	Até R\$80.000,00
Faixa 2	Até R\$18.000,00	Até R\$90.000,00	Até R\$144.000,00
Faixa 3	Até R\$25.000,00	Até R\$125.000,00	Até R\$200.000,00

- j. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 12: Avaliação: Difusão em teatro para as infâncias	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	20
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	20
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	15
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	15
Implementação de ações de acessibilidade	10
TOTAL	100

4.7. CATEGORIA 7: TEATRO E URBANIDADES

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **obras já realizadas anteriormente** na linguagem do Teatro, que tenham como espaço de atuação especificamente as **ruas, praças e espaços urbanos**, com obrigatoriedade de **classificação indicativa livre**. Os trabalhos **não podem prever** para a sua realização a montagem de estruturas físicas fixas no espaço urbano, sejam equipamentos, estruturas de palco, cadeiras para público, sonorização, iluminação ou outros elementos fixos quaisquer que requeiram ART. São elegíveis para esta categoria as **intervenções urbanas e espetáculos de teatro de rua** que atendam a estas condições.
- b. **Objetivo do Sesc/ ARRJ:** difundir **espetáculos de rua e intervenções de todo o país**, permitindo o acesso de públicos de todo estado do Rio de Janeiro, promovendo a **circulação do bem cultural e interiorização da programação**, atuando em interlocução direta com os espaços urbanos e públicos das cidades.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** artistas de **todo o território nacional**, inclusive residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) única proposta teatral**, com a realização de: um mínimo de **4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) sessões**, com a **apresentação única** em espaços culturais diversos, de acordo com os locais de realização.
- e. **Locais de realização:** somente em espaços urbanos vinculados às unidades Arte Sesc, Alpina, Nogueira, Grussaí, Três Rios. O proponente deverá planejar a realização para o circuito abaixo, devendo propor obrigatoriamente uma apresentação para cada unidade listada:
 - I. Circuito 1 (Teatro e urbanidades): Arte Sesc, Alpina, Nogueira, Três Rios, Grussaí e Cabo Frio. (Total de 6 [seis] apresentações – 1 apresentação obrigatória em cada unidade)
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** É desejável que o projeto proponha ações de acessibilidade. Detalhar as atividades previstas com a indicação de cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro do circuito selecionado.
 - IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou

- perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); e outras características/necessidades específicas do trabalho;
- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 13: Orçamento: Categoria Teatro e urbanidades		
	Valor unitário	Valor total (6 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$48.000,00
Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$84.000,00
Faixa 3	Até R\$21.000,00	Até R\$126.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 14: Avaliação: Categoria Teatro e urbanidades	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Pertinência, adequação e interlocução das atividades propostas com espaço urbano	15
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	15
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	20
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e	10



da equipe informada na ficha técnica	
TOTAL	100

4.8. CATEGORIA 8: SESC NAS ESCOLAS - TEATRO

- a. **Escopo da proposta:** contempla a apresentação de **obras já realizadas anteriormente** na linguagem do Teatro **voltadas para o segmento infantil ou jovem**, juntamente com a realização de 01 (uma) atividade de **mediação cultural**, com a obrigatoriedade de **classificação indicativa livre**. As propostas devem ser completamente flexíveis para eventuais adaptações aos espaços físicos disponíveis nas unidades escolares, podendo ser apresentados em palcos, salas, quadras esportivas ou outros espaços.
- b. **Objetivos do Sesc/ ARRJ:** difundir espetáculos de artistas do estado do Rio de Janeiro, permitindo o acesso de públicos deste estado. Promover a circulação do bem cultural e interiorização da programação. Garantir uma oferta inovadora e qualificada para o público infantil, atuando na **formação e sensibilização artística de alunos e professores**, a partir do um **intercâmbio de saberes** entre o espaço escolar e os artistas envolvidos.
- c. **CONCORRENTES admissíveis:** exclusivamente para **artistas residentes e domiciliados no estado do Rio de Janeiro**, podendo haver artistas colaboradores convidados de outras regiões nas propostas. Os PROPONENTES deverão encaminhar materiais informativos que comprovem esta obrigatoriedade para avaliação da comissão.
- d. **Formato para a inscrição:** apresentação de **1 (um) único espetáculo teatral**, com a realização de: um **mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) sessões**, e a realização de **1 (uma) atividade de mediação** com os públicos com a duração de **1 (uma) hora** para cada realização, correspondente ao número de sessões propostas.
- e. **Locais de realização:** somente em **quadras, salas de aula ou teatros de escolas públicas** das cidades vinculadas às unidades Ramos, Madureira, São João de Meriti, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Centro Cultural Sesc Quitandinha, Nova Friburgo, Teresópolis, Nogueira, Grussaí, Campos dos Goytacazes, Três Rios, Barra Mansa, Valença, Niterói, São Gonçalo.
- f. **Materiais obrigatórios para a inscrição:**
 - I. **Preenchimento do formulário** com dados da proposta, conforme descrito no item **10.3** do edital.
 - II. Link para **vídeo do registro da obra na sua íntegra**, devendo o mesmo ser disponibilizado no formulário de inscrição. O material deverá ficar disponível no YouTube ou Vimeo, durante todo o período do Edital. O endereço na internet (link), deverá estar desbloqueado ou, caso possua senha de acesso, esta deverá ser informada no próprio formulário de inscrição. Não serão aceitos teasers ou trechos em vídeo da obra inscrita, sendo obrigatório que o vídeo contenha a apresentação da totalidade do espetáculo.
 - III. **Descrição de ação de acessibilidade:** É desejável que o projeto proponha ações de acessibilidade. Detalhar as atividades previstas com a indicação de

cumprir ao menos **uma sessão com práticas acessíveis** dentro do circuito selecionado.

- IV. **Descritivo técnico** contendo informações sobre medida ideal e mínima de espaço de realização (altura, largura e profundidade); dimensões dos volumes cenográficos utilizados; descrição de utilização de materiais sensíveis ou perigosos (fumaça, fósforo, água, terra, ou outros que interfiram no ambiente de realização); e outras características/necessidades específicas do trabalho;
- V. **Descrição da atividade de mediação** prevista.
- g. **Valores permitidos e enquadramento:** os PROJETOS CULTURAIS devem obedecer aos limites orçamentários de acordo com a **tabela abaixo**, os quais determinarão o seu enquadramento e a classificação em faixas distintas:

Tabela 15: Orçamento: Sesc nas escolas - Teatro		
	Valor unitário	Valor total (até 8 sessões)
Faixa 1	Até R\$8.000,00	Até R\$64.000,00
Faixa 2	Até R\$14.000,00	Até R\$112.000,00

- h. **Avaliação e critérios:** os PROJETOS CULTURAIS desta categoria serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, e serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo igualmente separados de acordo com as faixas de valor descritas acima:

Tabela 16: Orçamento: Sesc nas escolas - Teatro	
Critério	Pontuação máxima
Relevância social, cultural e/ou artística do PROJETO CULTURAL	15
Singularidade estética do PROJETO CULTURAL quanto aos objetivos e conteúdos relativos à sua área específica;	15
Diversidade, inclusão e representatividade, em uma perspectiva interseccional e geográfica, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo IX.	20
Pertinência, adequação e interlocução das atividades propostas com espaço escolar/pedagógico	20
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do PROJETO CULTURAL;	10



Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do PROJETO CULTURAL;	10
Relevância da trajetória artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica	10
TOTAL	100

5. DA FICHA TÉCNICA E MINIBIOGRAFIA OBRIGATÓRIAS

5.1. Todos os PROJETOS CULTURAIS deverão apresentar a **Ficha Técnica completa e Minibiografia da equipe artística do projeto**, utilizando o modelo disponível no Anexo XIX do Edital.

5.1.1. O modelo fornecido deverá ter todos os seus campos preenchidos e conter todas as informações solicitadas e não poderá ser alterado, sob pena de desclassificação.

5.1.2. Neste documento são consideradas **funções indispensáveis**: diretores, coreógrafos, atores/atrizes, circenses, bailarinos/as e outros eventuais profissionais que estejam em cena durante as realizações, bem como cenógrafos, figurinistas, iluminadores, diretores musicais/compositores de trilha sonora e colaboradores artísticos.

5.1.3. Não serão aceitos projetos com fichas técnicas incompletas, ou com profissionais em definição, ou ainda que proponham processos seletivos ou audições para profissionais, para quaisquer que sejam as funções, sob pena de desclassificação.

5.1.3.1. Tal obrigatoriedade se estende a **todas as categorias previstas neste Caderno Técnico**, inclusive às categorias CRIAÇÃO DE OBRAS e CRIAÇÃO DE OBRAS PARA AS INFÂNCIAS.

5.1.3.2. A eventual observação de discrepâncias entre o **orçamento apresentado e o quantitativo de profissionais** listados neste documento causará a desclassificação do PROJETO CULTURAL.

5.1.4. A legislação trabalhista prevê a documentação de registro profissional obrigatório para todos os artistas e técnicos das artes cênicas, devendo ser informado no campo específico da ficha técnica/minibiografia. A ausência deste documento causará a desclassificação do PROJETO CULTURAL.

6. DOS ITENS DE ORÇAMENTO

6.1. Para fins de constituição orçamentária serão aceitas as seguintes despesas principais:

- a. **Cachês artísticos** de atores, circenses, músicos, bailarinos/performers, coreógrafos, diretores e outros profissionais artistas que atuem na cena;
- b. **Cachês artísticos** de cenógrafos, figurinistas, iluminadores, diretores musicais/compositores de trilha sonora e demais funções de criação não relacionadas aqui, conquanto que utilizadas para as categorias **OBRAS EM CRIAÇÃO (4.1 e 4.2)**;

- c. **Cachês artísticos de serviços** de palestras e oficinas de desenvolvimento técnico e oficinas de intercâmbio artístico, ou residências, ou ainda de atividades de mediação, conforme previsto neste regulamento, conquanto que listadas na categoria correspondente à inscrição pretendida.
 - d. **Serviços profissionais de técnicos e terceiros** para a operacionalização das atividades, tais como: produtores, operadores de som e luz, contrarregras, carregadores, montadores, dentre outros.
- 6.2.** Serão aceitas as seguintes **despesas complementares**, além dos cachês e serviços acima listados:
- a. **Transporte de equipes e materiais** (aéreos e/ou terrestres), transfers, diárias de hospedagens, diárias de alimentação, conquanto que correspondam a realizações fora do município de residência da equipe participante;
 - b. **Locações de equipamentos complementares** necessários para a realização das atividades (sonorização, iluminação, vídeo, projetores, máquinas de fumaça e linóleos);
 - c. **Itens de consumo** (elementos perecíveis, de descarte ou de utilização única) necessários para as realizações;
 - d. **Elementos cenográficos, adereços e figurinos** (confeção e aquisição de materiais), conquanto que para categorias de **OBRAS EM CRIAÇÃO**;
 - e. Despesas de direitos autorais e ECAD;
 - f. Serviços de assessoria de imprensa e de divulgação da(s)s atividades;
 - g. Serviços referentes a implementação de **ações de acessibilidade**;
 - h. Encargos fiscais.
7. Não serão aceitas despesas enviadas com valor fechado, sendo obrigatório **detalhar cada item na planilha orçamentária**. Todas as despesas deverão ser discriminadas em rubricas separadas, informando os respectivos quantitativos, unidades, valores unitários e valores totais.
- 7.1.** Para os serviços listados na **ficha técnica** é obrigatório informar na planilha orçamentária **o(s) nome(s) dos profissionais nas linhas correspondentes aos cachês previstos**. Caso o profissional seja remunerado em mais de uma rubrica, o nome deverá constar em todas as linhas correspondentes.
- 7.2.** Caso não haja cachê previsto para qualquer função listada como indispensável pelo item **5.1.2**, a planilha orçamentária deverá apresentar a função em questão com o custo zerado, e o nome do profissional ou profissionais igualmente nomeados de acordo com o regulamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As montagens e desmontagens de cenário, sonorização e iluminação para todas as categorias deverão ser realizadas no **mesmo dia das apresentações**. Propostas que não atendam a esta necessidade estarão automaticamente desclassificadas.
- 8.1.1.** Tal requisito não se aplica para as categorias **CRIAÇÃO DE OBRAS, CRIAÇÃO DE OBRAS PARA AS INFÂNCIAS, OCUPAÇÃO EM TEATRO e OCUPAÇÃO EM TEATRO PARA AS INFÂNCIAS**. Para tais realizações deverá ser estabelecido contato com a unidade na qual o espetáculo será apresentado para o



- alinhamento prévio, que se dará a partir da rotina de funcionamento e horários de cada equipamento cultural.
- 8.1.2. Os horários previstos para montagens e desmontagens acima mencionados deverão ser agendados com cada equipamento cultural, e poderão sofrer variações em função das rotinas de trabalho das equipes.
- 8.2. Os PROJETOS CULTURAIS contemplados nas categorias **CRIAÇÃO DE OBRAS** e **CRIAÇÃO DE OBRAS PARA AS INFÂNCIAS**, deverão incluir em todas as peças e materiais de divulgação o seguinte crédito: **“A criação deste espetáculo foi viabilizada com recursos do Edital Sesc RJ Pulsar”**.
- 8.2.1. Esta menção deverá ser utilizada mesmo após o término do vínculo contratual com o Sesc/ARRJ, caso as obras sejam apresentadas em outros equipamentos culturais em todo o território brasileiro e estrangeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da primeira realização no equipamento cultural do Sesc/ARRJ.
- 8.3. O proponente deverá aceitar, ou não, proposta de adaptabilidade, na qual o projeto possa ser remanejado para uma sala de apresentações diferente da qual foi inscrita.
- 8.4. O Sesc/ARRJ terá competência para deliberação sobre quaisquer casos omissos não previstos neste regulamento.